



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº 195/ 2019

Designa Gestor e Fiscal do Processo de Dispensa nº 047/2019 para eventual aquisição de Água Potável/Mineral celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e a empresa ARAGAS COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ 04.180.371/0001-53.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN N.º. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal do Processo para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. - Designar a Empregada contratada e o Empregado Público do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionada, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do Processo nº 47/2019, Empenho nº 719/2019 para o período de 12 (doze) meses, referente ao Processo de dispensa para eventual aquisição de Água Potável / Mineral em garrafas plásticas de 20 litros, para atender as necessidades da Subseção de Barra do Garças-MT.

- Angela Maria Oliveira Ferreira – Titular
- Oterdam Anunciato da Costa – Suplente

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Processo acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da aquisição, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Cuiabá, 27 de agosto de 2019.

Assinatura manuscrita em azul de Dr. Antônio Cesar Ribeiro.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Assinatura manuscrita em azul de Lígia Cristiane Arfeli.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT Nº 96.611-ENF
Conselheira Secretária